



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 14858/21

Paraíba Previdência - PBPREV – PENSÃO TEMPORÁRIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-00277/2023

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **DIMAS BATISTA GOMES**
- 1.2. CARGO : **Segundo Sargento, matrícula Nº 515.085-0**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **26/05/2021**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Polícia Militar do Estado da Paraíba**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **18/10/2022**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **120/10/2022**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE ENSÃO
Emmanuel Dayvid da Silva Gomes	02 anos	TEMPORÁRIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária, concedido a **EMMANOEL DAYVID DA SILVA GOMES**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa, 14 de fevereiro 2023

Mgd

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 09:58



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 09:49



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:32



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO